

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0001456/2023-06

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 390/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FERCAM INFORMATICA LTDA - ME PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERCAM INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.642/0001-21, com sede na Rua Conceição das Alagoas, nº 522, Bairro São Benedito, em Uberaba/MG, CEP: 38022-080, neste ato representada pelo Sócio e Administrador, Rondinelli Ferreira Campos, inscrito no CPF sob o nº 012.708.216-60, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato 390/2022 por mais 12 meses, a partir de 17/09/2024 a 17/09/2025.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviço	Manutenção preventiva	Semestral	02	R\$ 1.200,38	R\$ 2.400,76
		Manutenção corretiva	Hora/homem	96	R\$ 67,69	R\$ 6.498,24
	VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL*					*R\$ 13.600,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO					R\$ 22.499,00	

*O valor acima estimado para reposição de peças anual, por se tratar de mera estimativa de gastos, não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante. Razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do contrato permanecerá em R\$22.499,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente via SEI!/MG.

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Rondinelli Ferreira Campos

FERCAM INFORMATICA LTDA – ME



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELLI FERREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 13/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97185718** e o código CRC **0C1E9B9B**.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Adão Alves dos Santos	***303416**	3119102021081327	2370.01.0035481/2021-69	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.830,91
Admilson Alves Caetano	***303316**	3117022021134710	2370.01.0017421/2021-70	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.189,81
Afonso Rita dos Santos	***403018**	3122092021135715	2370.01.0034608/2021-69	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.971,36
Allan Kardec de Almeida	***441288**	3113042021134524	2370.01.0040412/2021-16	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.177,58
Americo Pereira dos Santos	***916566**	3117022021081452	2370.01.0017765/2021-94	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.056,72
Antonio Escolatico Rosa	***151246**	3108082022140244	2370.01.0022106/2022-60	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 144,68
Antonio Lima Vieira	***648486**	3123032022133403	2370.01.0014203/2022-41	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.335,53
Aristoteles Gusmao Amaral	***985086**	3116072021093010	2370.01.0040752/2021-51	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 680,04
Carlos Mauricio Vilela	***809606**	3102082022083213	2370.01.0018124/2022-98	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 2.272,19
Celio Ferreira da Mata	***703056**	3116072021095558	2370.01.0040922/2021-20	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 939,30
Claudio Moreira de Castro	***542376**	3109112020142216	crpc/gda/00213/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.217,40
Clestone Leandro Garcia Ferreira	***637726**	3117022021144211	2370.01.0016775/2021-52	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.291,54
Daniel Victor Santos Fonseca	***785846**	3123072019143426	crpm/gda/256/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 534,85
Darci Luiz Carvalho	***817008**	3106052022151854	2370.01.0016216/2022-10	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 578,73
Darci Luiz Carvalho	***817008**	3122102020095936	2370.01.0041658/2021-33	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 450,29
Darci Luiz Carvalho	***817008**	3130052022105122	2370.01.0016626/2022-95	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 583,60
Darlucia Paz da Costa	***122641**	3117022021145206	2370.01.0016797/2021-40	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 704,48
Darlucia Paz da Costa	***122641**	3117092020094538	2370.01.0018526/2021-14	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 662,97
Dirceu Correia Diniz	***929356**	3103032021083155	2370.01.0039025/2021-23	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 4.887,33
Domingos Ramos Souza	***110346**	3119102021081851	2370.01.0035493/2021-36	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 3.064,72
Douglas Rodrigues Fagundes	***699546**	025765/d	crudi/gda/579/2016	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 2.417,15
Eliel Monteiro dos Santos	***250721**	3122102020095733	2370.01.0012775/2022-88	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 651,33
Everson Josue Silva Oliveira	***839156**	3118102021154515	2370.01.0039247/2021-43	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.453,76
Gilmar Tarcisio Alves	***788706**	3106122021090021	2370.01.0022817/2022-69	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.384,23
Grenilda Helaine Ribeiro	***861696**	311222019105217	crvg/gda/404/2019	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 1.317,18
Iilson Rafael Aracajo	***334336**	3104072019145933	2370.01.0023963/2021-73	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.805,22
Joabe Marcelino Costa	***534656**	3118062020130238	2370.01.0037716/2021-58	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 246,26
Jorge de Azevedo	***302716**	3131032021190733	2370.01.0025785/2021-58	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 5.080,29
Jose Donizete Bruno Chaves	***221836**	3121052020132312	crdb/gda/415/2020	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 1.264,54
Maria Osana Rodrigues	***983966**	3125052023163902	2370.01.0010542/2023-42	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 8.173,83

os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

40 cm -13 1990212 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 971/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Allyson Pereira Santos	xxx.215.466-xx	3126012024141222	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Alonso Sebastiao Freitas	xxx.547.646-xx	3126012024105801	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Angela Maria Silva	xxx.993.206-xx	3101022024105019	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V
Carlos Daniel Pereira dos Santos Meneses	xxx.712.956-xx	3108082024152618	Lei 13451 de 10/01/2000 Artigo 6º Inciso VI Lei 16938 de 16/08/2007 Artigo 4º Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso IV
Diran Aires de Albuquerque	xxx.853.081-xx	3123082024101829	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I
Elcimar Miranda Menezes	xxx.884.806-xx	3115032024161042	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V
Federico Barboza de Lima	xxx.169.056-xx	3105072024165720	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V
Lidiane Cristina da Costa	xxx.304.416-xx	3122082024084720	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Luana Aparecida Nunes	xxx.902.566-xx	3123082024103823	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I
Máida Pereira Arantes Faria	xxx.669.176-xx	3126012024151750	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Maria Onofre Silverio dos Santos	xxx.747.056-xx	3123082024104136	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I
Neilton Jose Portes	xxx.528.676-xx	3126012024112112	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Otavio de Oliveira Filho	xxx.749.216-xx	3126012024102736	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Rosa Teresa Marcao Araujo	xxx.396.598-xx	3126012024112227	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Vanderley Aurelissio Costa Nunes	xxx.062.396-xx	3123082024105053	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I
Vitoria Freire Soares de Camargos	xxx.241.918-xx	3106062024161623	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V

12 cm -13 1990199 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 972/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
MANOEL DOS REIS LANDIM	xxx764586xx	3120042021094113	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I Decreto 30.879/90, art. 7º, inciso I

4 cm -13 1990213 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Planejamento SIRP nº 75-A/2024 - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº75/2024 - Processo SEI nº 3040.01.0006142/2023-34 - Objeto: OBJETO: Aquisição de estação de trabalho, gaveteiro, armário para escritório, cadeira fixa, cadeira giratória, cadeira com prancheta e arquivo de aço. Detentor do lote 1: UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor RS 2.098.990,00. Vigência da ata: 12 meses. Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -13 1990265 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 390/2022 – 2º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e FERCAM Informática Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 13/09/2024. Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rondinelli Ferreira Campos - FERCAM.

2 cm -13 1990659 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000172/2024-66
A Fundação de Arte de ouro Preto, representada por seu presidente, Luiz Henrique Câmara trindade, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, por meio do seu representante, e a estudante LORRAYNE RODRIGUES MAGALHÃES, CPF *630.346 -**, celebram termo de compromisso de estágio, decorrente do Edital Nº 02/2024 - Processo Seletivo de Estagiário remunerado, RH - Estágio - Termo de Compromisso FAOP/ASSJUR nº. 30/2024. O objeto do presente termo é a concessão de estágio, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 12.079/1996. A vigência do presente estágio será

de 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período. O valor da bolsa de estágio é R\$ 839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Dotações orçamentárias: 2171.13.391.106.1066.0001.3390.3987.0.10.1; 2171.13.391.106.1066.0001.3390.3987.0.60.1; 2171.13.391.106.1067.0001.3390.3987.0.10.1; 2171.13.391.106.1067.0001.3390.3987.0.60.1; 2171.13.392.103.1061.0001.3390.3987.0.10.1; 2171.13.392.103.1061.0001.3390.3987.0.60.1; 2171.13.392.105.1062.0001.3390.3987.0.10.1; 2171.13.392.105.1062.0001.3390.3987.0.60.1; 2171.04.122.705.2500.0001.3390.3987.0.10.1; 2171.04.122.705.2500.0001.3390.3987.0.60.1

Ouro Preto, 16 de setembro de 2024
Luiz Henrique Câmara trindade
Presidente FAOP

6 cm -13 1990368 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DO EDITAL IEPHA-MG Nº 01/2024
Partes: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG e Edison Borges de Barros Filho - Vigência: a partir de 09 de setembro de 2024 por 06 (seis) meses. Objeto: Prestação de serviço para atuar como Agente Público (no cargo equivalente de Analista de Gestão, Proteção e Restauro), nos termos e condições a que se refere o Edital IEPHA-MG nº 01/2024, para assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente, conforme inciso III do art. 3º da Lei nº 23.750/20 e inciso III do art. 2º do Decreto nº 48.097/20, no âmbito da celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Corrego do Feijão - Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG/CE-JUSC celebrado em 04/02/2021. Dotações Orçamentárias: 9.1 Dotação nº 2201.04.122.705.2500.0001.3 1 90 04-01.0.95.19.2 Dotação nº 2201.04.122.705.2500.0001.3 1 90 04-03.0.95.19.3 Dotação nº 2201.04.122.705.2500.0001.3 1 91 04-04.0.95.19.4 Dotação nº 2201.04.122.705.2500.0001.3 3 90 46-01.0.95.79.5 Dotação nº 2201.04.122.705.2500.0001.3 3 90 49-01.0.95.7

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.
JOÃO PAULO MARTINS
PRESIDENTE

5 cm -13 1990254 - 1

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9437241/2024 - IEPHA/MG e TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO ETC S.A. Objeto: COMPRA CENTRAL - SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$516.125,30 (quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Fiscal: Maria Luiza Rezende Botelho, MASP: 1.567.289-2. Gestor: Edwilson Martins, MASP: 613.757-4. Belo Horizonte, 13/09/2024. Signatários: João Paulo Martins, Luciano Rodrigo Weiani e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9407935/2023. IEPHA/MG e FARIA FERNANDESENGENHARIA LTDA. Objeto: renovação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nas mesmas condições do contrato original a partir de 24/09/2024 e findando em 23/12/2024. Fiscais: Miguel Angelo Capobianco, MASP: 1.018-340-8 e Geraldo Mucio Lobo Ferreira Lima, MASP: 9.963.482-5. Gestor: Carolina Alves de Paula Lisboa, MASP: 1.504.069-4. Belo Horizonte, 13/09/2024. Signatários: João Paulo Martins e Rafael Fernandes de Aquino Faria.

5 cm -13 1990327 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03605-17 ; 15/06/2023 ; 14/03/2025 ; Prorrogação ;

1 cm -13 1990249 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-00036-22 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -13 1990523 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

APQ-05286-23; 03/10/2024; 02/04/2025; Prorrogação;

1 cm -13 1990582 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO

2250.01.0001947/2020-60

I-Partes: Jucemg e Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais-Fecomércio-Mg; II- Da Finalidade: A finalidade do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme solicitações contidas no Memorandum JUC/EMG/GN nº 70/2024 (documento SEI 94365539); III- Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Por acordo entre as partes, fica a vigência do Contrato Original prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025; IV- Da Publicação: A Jucemg providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Firmado em 12/09/2024 por Henrique Peixoto Petrocchi da Costa pela Jucemg e por Nadim Elias Donato Filho, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais-Fecomércio-Mg

4 cm -13 1990460 - 1

EXTRATO-TERMO CONTRATUAL

2250.01.0001143/2024-28

I-Partes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-Crea-Mg e Jucemg; II- Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo permitir ao Contratante acesso aos dados cadastrais e às imagens de atos digitalizados de empresas mercantis do Estado de Minas Gerais, existentes nos bancos de dados da Jucemg, para utilização exclusivamente interna, mediante pagamento de preço público previsto na Tabela de Preços da Jucemg, atualizada pela Resolução Rp nº 01/2018 datada de 30 de agosto de 2018; III- Da Vigência: O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e/ou prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021; IV- Da Publicação: a Este Contrato, a fim de iniciar sua vigência, deverá ser publicado, em extrato, no órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta da Jucemg; b) Incumbirá ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, providenciar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI); V-Do Foro: As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG. Firmado em 13/09/2024 por Marcos Venicuz Gervásio, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-Crea-Mg e por Henrique Peixoto Petrocchi da Costa, pela Jucemg.

6 cm -13 1990456 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5438-00-21, SEI 5070.01.0000530/2021-74, celebrado com o ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – LEI FEDERAL Nº.13.303/16, datado de 13/09/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 meses, a partir de 16/09/2024.

3 cm -13 1990626 - 1